

3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	169.574.150,00
160.574.150,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	192.951.964,00
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	115.442.665,00
115.442.665,00	SALARIO-FAMILIA	359.000,00
3.2.5.3	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.509.760,00
359.000,00	CONTRIB.P/FOR.M.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	61.033.290,00
3.2.5.9	OBRS E INSTALACOES	273.727.500,00
1.509.760,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.990.091,00
3.2.8.0		
61.033.290,00		
4.1.1.4		
273.727.500,00		
4.1.2.0		
243.990.091,00		
T O T A I S		5487.339.947,00

**DECRETO Nº 34.387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.800.000.000,00 (Hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 954.580.868,00 (Novecentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 845.419.132,00 (Oitocentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cr\$ 1.800.000.000,00 (Hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário adjunto respondendo pelo

expediente da Secretaria da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	1.800.000.000,00
	TOTAL ....	1.800.000.000,00
	ATIVIDADES	
	ATIV.CAIXA BENEFICENTE POLICIA MILITAR	
	15.82.495.0.206	1.800.000.000,00
	TOTAL IS ...	1.800.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO INDIRETA	
18.5B	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	1.800.000.000,00
	TOTAL ....	1.800.000.000,00
	ATIVIDADES	
	ASSIST.MEDICA,HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	
	15.82.495.2.209	1.800.000.000,00
	TOTAL IS ...	1.800.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO INDIRETA	
18.5B	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	1.800.000.000,00
	TOTAL ....	1.800.000.000,00
	ATIVIDADES	
	ASSIST.MEDICA,HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	
	15.82.495.2.209	1.800.000.000,00
	TOTAL IS ...	1.800.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
09	SECRETARIA DA SAUDE COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	30.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	30.000.000,00
	TOTAL ....	30.000.000,00
	PROJETOS	
	MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE	
	13.75.420.1.216	30.000.000,00
	TOTAL IS ...	30.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO DIRETA	
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
	TOTAL	30.000.000,00
4A.	QUOTA	30.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
	TOTAL	30.000.000,00
4A.	QUOTA	30.000.000,00

**DECRETO Nº 34.388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Junior*

Secretário Adjunto, Artigo 2º,

Inciso I do Decreto 23.374, de 10-4-85

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
09	SECRETARIA DA SAUDE COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	30.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	30.000.000,00
	TOTAL ....	30.000.000,00
	PROJETOS	
	MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE	
	13.75.420.1.216	30.000.000,00
	TOTAL IS ...	30.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO DIRETA	
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
	TOTAL	30.000.000,00
4A.	QUOTA	30.000.000,00

**DECRETO Nº 34.389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.493.910.889,00 (Hum bilhão, quatrocentos e noventa e três milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 192.509.450,00 (Cento e noventa e dois milhões, quinhentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.244.128.239,00 (Hum bilhão, duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

III — Cr\$ 57.273.200,00 (Cinquenta e sete milhões, duzentos e setenta e três mil e duzentos cruzeiros), conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.493.910.889,00 (Hum bilhão, quatrocentos e noventa e três milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucchelli*

Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.493.910.889,00
	SUB-TOTAL ....	1.493.910.889,00
	TOTAL ....	1.493.910.889,00
	ATIVIDADES	
	ATIV.FUND.SIST.EST.ANALISE DADOS-SEADE	
	03.09.044.0.027	1.493.910.889,00
	TOTAL IS ...	1.493.910.889,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
29	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	962.547.251,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	474.090.430,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	57.273.200,00
	SUB-TOTAL ....	1.493.910.889,00
	TOTAL ....	1.493.910.889,00
	ATIVIDADES	
	INFORMACOES TECNICAS E ESTADISTICAS	
	03.09.044.2.045	1.206.593.351,00
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDACAO	
	03.09.044.2.532	287.327.538,00
	TOTAL IS ...	1.493.910.889,00

TABELA 1 - REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS		
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	57.273.200,00
	SUB-TOTAL ....	57.273.200,00
	TOTAL ....	57.273.200,00
	ATIVIDADES	
	INFORMACOES TECNICAS E ESTADISTICAS	
	03.09.044.2.045	57.273.200,00
	TOTAL IS ...	57.273.200,00

TABELA 2 - REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS		
29	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	57.273.200,00
	SUB-TOTAL ....	57.273.200,00
	TOTAL ....	57.273.200,00
	ATIVIDADES	
	INFORMACOES TECNICAS E ESTADISTICAS	
	03.09.044.2.045	57.273.200,00
	TOTAL IS ...	57.273.200,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ADMINISTRACAO INDIRETA	
29.4B	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE	
	TOTAL	1.493.910.889,00
4A.	QUOTA	1.493.910.889,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ADMINISTRACAO INDIRETA	
29.4B	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE	
	TOTAL	57.273.200,00
4A.	QUOTA	57.273.200,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 29.4B - FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	03.09.044	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	962.547.251,00
962.547.251,00		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	474.090.430,00
474.090.430,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	57.273.200,00
57.273.200,00		
TOTAL IS		1493.910.889,00

TABELA 3 - REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS		
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 29.4B - FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	03.09.044	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	57.273.200,00
57.273.200,00		
TOTAL IS		57.273.200,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS		
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 18.5B - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	15.82.495	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1800.000.000,00
1800.000.000,00		
TOTAL IS		1800.000.000,00

**DECRETO Nº 34.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 45.512.230,00 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social,

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**NOVO TELEFONE**  
**Rua Boa Vista, 103 - Fone: 239-0200**